ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.970/81, de 19 de Janeiro de 1.981

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade-Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à OSVALDIL BOTINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, à OSVALDIL BOTINI, localizado na Av. Transamazônica nº 1.695 - Bairro Cidade-Nova, limitando-se pelo lado direito ao Nascente com - imovél de nº 1.695; Pelo lado esquerdo ao Poente com a Igreja Assembleia de Deus; Fazendo frente para referida Avenida; Fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. - de fundos.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janeiro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal